

|   |   |                     |
|---|---|---------------------|
|  | <b>Colégio Estadual Dr. Eduardo Bahiana</b> |                     |
|   | <b>Data:</b> ____ / ____ / ____             | <b>Turma:</b> _____ |
|   | <b>Aluno:</b> _____                         |                     |
|   | <b>Professor:</b> <i>Manuel Antonio</i>     |                     |
|   | <b>Disciplina:</b> <i>Filosofia</i>         |                     |

# Resumo da 9<sup>a</sup> Lista de Exercícios – 2º Ano

## *Locke e Leibniz*

### **JOHN LOCKE (1632-1704)**

Locke desenvolve um modelo empirista, antiespeculativo e antimetafísico de conhecimento. Embora adotando a noção cartesiana de ideia, afirma que todas as nossas representações do real são derivadas de percepções sensíveis, não havendo outra fonte para o conhecimento.

A mente é como uma “folha em branco”, a tabula rasa, na qual a experiência deixa as suas marcas (Ensaio, II, 1, seç. 2).

Locke afirma que não podemos conhecer as coisas em sua essência; portanto, sobre o mundo natural temos apenas crenças ou opiniões, mas não conhecimento verdadeiro.

Locke, escolhendo o caminho da psicologia, distingue duas fontes possíveis para nossas ideias: a sensação e a reflexão. A sensação é o resultado da modificação feita na mente através dos sentidos. A reflexão é a percepção que a alma tem daquilo que nela ocorre. Portanto, a reflexão se reduz apenas à experiência interna.

Para Locke, assim como não existem ideias inatas, também não deveria existir poder inato (ou de origem divina), como defendiam os adeptos do absolutismo monárquico.

Para Locke, filósofo contratualista, não deveria existir poder inato (ou de origem divina), como defendiam os adeptos do absolutismo monárquico.

Revelando sua preocupação em proteger a liberdade do cidadão (proteção dos direitos naturais de cada membro da sociedade ou equilíbrio no convívio em sociedade), defendia que o poder social deveria nascer de um pacto (ordem social ou contrato social) entre as pessoas que regulasse as ações dos indivíduos.

Por sua vez, as leis deveriam expressar as normas estabelecidas pela própria comunidade, que escolheria, através do mútuo consentimento dos indivíduos, a forma de governo considerada mais conveniente ao bem comum.

Diferentemente de Hobbes, portanto, Locke concebe a sociedade política como um meio de assegurar os direitos naturais e não vê no estado de natureza uma situação de guerra e egoísmo, o que nos leva a indagar por que os homens abandonariam essa situação delegando o poder a outrem.

Considerando como princípio básico da existência da sociedade o entendimento racional entre os homens. Locke se contrapõe assim tanto à concepção de Hobbes de um soberano absoluto quanto à dos defensores dos direitos divinos.

Locke faz uma reflexão mais moderada. Refere-se ao estado de natureza como uma condição na qual, pela falta de uma normatização geral, cada um seria juiz de sua própria causa, o que levaria ao surgimento de **problemas nas relações entre os indivíduos**.

“Sendo os homens por natureza todos livres, iguais e independentes, ninguém pode ser expulso de sua propriedade e submetido ao poder político de outrem sem dar consentimento”

John Locke

Assim nasce a concepção de Estado liberal, segundo a qual o Estado deve regular as relações entre os indivíduos e atuar como juiz nos conflitos sociais. Mas deve fazer isso garantindo aquilo que precede a própria criação do Estado: as liberdades e os direitos individuais (direito natural de propriedade), tanto no que se refere ao pensamento e à sua expressão quanto à propriedade e à atividade econômica.

Locke usa o conceito de propriedade num sentido muito amplo: "tudo o que pertence" a cada indivíduo, ou seja, sua vida, sua liberdade e seus bens. pois ora identifica a propriedade à vida, liberdade e posses, ora a bens e fortuna especificamente.

Locke parte da definição do direito natural como direito à vida, à liberdade e aos bens necessários para a conservação de ambas. Esses bens são conseguidos pelo trabalho. Deus instituiu, no momento da criação do mundo e do homem, o direito à propriedade privada como fruto legítimo do trabalho. Por isso, de origem divina, ela é um direito natural.

O ponto crucial do pensamento de Locke é que os direitos naturais dos homens não desaparecem em consequência desse consentimento, mas subsistem para limitar o poder do soberano, justificando, em última instância, o direito à insurreição: o poder é um depósito confiado aos governantes- trata-se de uma relação de confiança-, e, se estes não visarem o bem público, é permitido aos governados retirá-lo e confiá-lo a outrem

Locke considera o legislativo o poder supremo, ao qual deve se subordinar tanto o executivo quanto o poder federativo (encarregado das relações exteriores). Note-se que ainda nesse momento não havia sido desenvolvida a teoria da autonomia dos três poderes, o que ocorrerá apenas com Montesquieu.

Hobbes, Locke e Rousseau são os pensadores mais importantes que discutiram essa problemática, concordando quanto à concepção de um contrato social como fundamento da sociedade organizada racionalmente, embora divergindo sobre a natureza humana e as características do Estado.

O governo, na concepção de Locke, cria algo não disponível no estado de natureza, a preservação dos direitos naturais através da intervenção de uma autoridade racional, isto é, um juiz imparcial para determinar a severidade do crime e definir uma punição proporcional. Esses são os motivos fundamentais porque a sociedade civil é um avanço sobre o estado de natureza.

Para Locke, a sociedade civil se constitui quando os indivíduos, em comum acordo, renunciam à liberdade absoluta do estado de natureza e se submetem às normas sociais, de forma que seja possível a garantia dos direitos naturais, entre eles o direito à propriedade privada e à vida.

### **GOTTFRIED W. LEIBNIZ (1646-1716)**

Leibniz utilizou bem a noção de substância como o que é “sujeito de predicação”.

Descartes foi chamado de dualista, ao defender a realidade como constituída de duas substâncias. Espinosa foi monista e Leibniz, pluralista, universalista.

Leibniz antecipa em muitos aspectos o desenvolvimento da lógica-matemática e da filosofia da linguagem no pensamento contemporâneo, na fundamentação do conhecimento em termos da busca de critérios para a determinação de verdades necessárias,

Leibniz sustenta que, em vez de duvidar de tudo que possa parecer incerto, é preciso considerar os graus de aceitação ou discordância que cada afirmação pode produzir, ou seja, examinar suas razões.

No opúsculo “Sobre a conexão entre as coisas e o mundo”, ele diz: “O pensamento não pode existir sem a linguagem. Sem um signo ou outro.

O forte racionalismo de Leibniz se expressa em sua concepção de que todo conhecimento é, em última análise, a priori.

Leibniz valoriza a bem como formula uma concepção de realidade baseada no pluralismo de mônadas, entendidas como substâncias autônomas e autocontidas.

Leibniz apresenta a ideia de substância como componente essencial de todas as coisas que existem no mundo, sendo a forma fundamental da estrutura da natureza e contribuindo, assim, para o movimento.

Leibniz estabeleceu uma distinção entre verdades de razão(ideias matemáticas e inatas) e verdades de fato(dependem da experiência e são empíricas).

WEB. Super Professor@Web. Disponível em:<[https://www.sprweb.com.br/mod\\_app/index.php](https://www.sprweb.com.br/mod_app/index.php)> Acesso em 14/05/2020.

Marcondes, Danilo. Iniciação à história da filosofia . Zahar. Edição do Kindle

COTRIM e FERNANDES, Gilberto e Mirna. Fundamentos de filosofia . São Paulo: Saraiva, 2016.

ARANHA e MARTINS, M. L. de A. e M.H. P. Filosofando, Introdução à Filosofia. São Paulo: Editora Moderna, 1993

Chauli, Marilena. Convite à Filosofia. São Paulo: Editora Ática. 1997. p. 115)

Ghiraldelli Jr., Paulo. A Aventura da Filosofia: de Parmênides a Nietzsche (p. 115). Edição do Kindle.